

- () RPA 3 (bairros: Afetos; Alto do Mandu; Alto José Bonifácio; Alto José do Pinho; Asipucos; Brejo da Guabiraba; Brejo da Beberibe; Casa Amarela; Casa Forte; Córrego do Vençoso; Derby; Dois Irmãos; Espinheiro; Graças; Guabiraba; Jaqueira; Macaxeira; Monteiro; Nova Descoberta; Painsamim; Passarinho; Pau-Ferro; Popo da Panela; Santana; São dos Pinhos; Tamaraia; Mangabeira; Morro da Conceição; Visco da Gama)
- () RPA 4 (bairros: Cordão; Ilha do Retiro; Iputinga; Madalena; Prado; Torre; Zumbi; Engenho do Meio; Torrões; Caraxangá; Cidade Universitária; Várzea)
- () RPA 5 (bairros: Afogados; Areias; Barro; Bongô; Capote; Coqueiral; Curado; Estância; Jardim São Paulo; Jiquiá; Mangueira; Mustardina; San Martin; Sanho; Tejupó; Tolo)
- () RPA 6 (bairros: Boa Viagem; Brasília Teimosas; Imbiribeira; Ipsepe; Pina; Ioura; Jordão; Cohab)

2. Representantes das Regiões Político-Administrativas da cidade do Recife.

Nome: _____

Rg: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Como você se identifica enquanto identidade de gênero?

() Cidadão (nasceu de acordo com o gênero que se identifica)

() Transgênero (não nasceu com o gênero que se identifica)

() Não binário

() Outros _____

Filiação: _____

Raça/Cor: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Negra

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

Escolaridade: _____

Formação Profissional: _____

Motivo da candidatura (explique, em no máximo 03 linhas, a razão da sua candidatura): _____

ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições.

Recife, _____ de Setembro de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A) OU REPRESENTANTE _____

ANEXO VI
Pontos de votação (RPA)

1. Pontos de votação por Região Político-Administrativa (RPA) prioritariamente para jovens entre 16 e 17 anos e 11 meses, que não possuem título de eleitor.

Região Político-Administrativa	Data	Local	Endereço
RPA 1		Compaz Dom Hélder Câmara	Capão do Santa Cruz (Precisa de Estrutura completa)
RPA 2		ETC - Miguel Batista e Escola Gov. Barbosa Lima (Estrutura completa)	
RPA 3		UITEC - Gregório Bezerra	Prata da Várzea
RPA 4		UITEC - EDU KRAUSE	Prata da Várzea
RPA 5		UITEC - Escola Osvaldo Filho	Ibura de baixo - Escola Simões Barbosa
RPA 6			

OBS: locais em aberto, à definir.

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 031/2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.330, de 23 de agosto de 2017, considerando o Ofício recebido de nº 293/2021 da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

R E S O L V E:
Substituir a Representante Titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a Sra. Liliane Aleixo da Souza (Titular), indicando o servidor José Teófilo Batista de Queiroz, Matrícula: 103935-9, Cargo: Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2021/2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 16 de Setembro de 2021.

Edson de Souza Lima
Presidente do CMAS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAUJO**

PORTARIA Nº 32, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as atividades e situações, no que pertine à fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, cujo grau de risco seja considerado alto, e que, por isso, não se suscitou ao procedimento de dupla visita previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 33.802, de 15 de julho de 2020.

O Secretário de Política Urbana e Licenciamento, no uso das atribuições previstas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A presente Portaria prevê, no tocante à fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, ou seja, aquelas que, por sua natureza, comporta grau de risco incompatível com o procedimento disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020, de modo a encerrar a aplicação do critério da dupla visita previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Constituem atividades e situações cujo grau de risco é considerado alto, e que, portanto, por sua natureza, comportam grau de risco incompatível com o procedimento de fiscalização orientadora e dupla visita em microempresas e empresas de pequeno porte, as elencadas abaixo:

- I - infrações por falta de alvará de localização e funcionamento, quando a empresa estiver nas seguintes condições:
- a) APTG/S nível 3;
 - b) atividades instaladas em locais com restrições de uso, a exemplo das áreas definidas no art. 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de dezembro de 2019;
 - c) atividades e situações que de algum modo, possam comprometer a segurança ou saúde das pessoas, ou que, por sua natureza, evidenciem alto risco na dilatação do prazo.

Exemplificativo:

Atividade	CNAE
Plata de Kart	8610-101 ou 9319-199
Suetermercado	4711-302
Escolas	8512-100
Faculdades	8521-700
Escolas de Dança	8562-901
Clinicas de saúde	8630-903
Baras	5611-204
Restaurantes	5611-201
Postos de Combustíveis	4731-300
Farmácia	4771-701
Farmácia de manipulação	2121-101
Clinicas veterinárias	7500-100
Concessionárias	4511-102
Hospitais	8610-101
Igrejas	9491-000

Lava Jatos 4820-005
Oficiais em serviços de Intanagem 4820-002
Casas de Recepção/Salões de Festas Infantis 8230-002
Revenda de GLP 4784-900

- II - infrações relativas à Construção/Demolição, nas seguintes situações:
- a) construções/instalações/intervenções realizadas em imóveis situados em ZEPH ou IEP'S;
 - b) reformas de qualquer natureza realizadas em alienaria autoperante (préio-candido);
 - c) reformas de qualquer natureza sem responsabilidade técnica;
 - d) construções/instalações que impliquem corte de barreiras;
 - e) autorizações relativas à falta de habilitação ou aceite para obras não regulamentadas;
 - f) construção de laje de qualquer dimensão, muros acima de 2 metros e muros de arrimos de qualquer altura;
 - g) imóveis em mau estado de conservação/risco;
 - h) construções em áreas com restrições para obras definidas em leis ou decretos municipais;
 - i) demolições totais ou parciais que impliquem responsabilidade técnica.

III - infrações relativas a instalações de Publicidade, nas hipóteses elencadas em seqüência:

- a) todas as publicidades de porte complexo;
- b) publicidades legalizadas, a exemplo de faixas, pintura diretamente sobre muros/paredes, wind banner, publicidade perpendicular à via -, para imóveis que não sejam de equina -, com projeção sobre a via;
- c) em mau estado de conservação ou risco.

IV - em se tratando de eventos em áreas particulares: food park, parques de diversões:

- a) festas ou eventos que impliquem necessidade de apresentação de responsabilidade técnica.

Art. 3º Além das hipóteses previstas no art. 2º, desta Portaria, consideram-se, ainda, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020, atividades e situações de risco, incompatíveis com o procedimento da dupla visita, as que, no ato da fiscalização, evidenciem possível comprometimento da segurança ou saúde das pessoas, ou, por sua gravidade, alto risco na dilatação do procedimento.

Parágrafo único. A dispensa da visita de orientação para a atividade ou situação não relacionada no art. 2º, desta Portaria, mas que se enquadre no disposto no caput deste artigo, deverá estar justificada no auto de infração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 2021.

LEONARDO BACELAR DE ARAUJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Republicada por incorreção

Secretaria de Infraestrutura
Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 080 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017, considerando as Comunicações Internas nos 004/2021 e 005/2021, oriundas da Gerência Geral de Operação e Fiscalização; considerando o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº 3.800/03 e alterações posteriores;

Considerando as atribuições estatutárias e contratuais;

Considerando que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições.

R E S O L V E:

I. Designar Celso Rodrigues, CPF nº 214.790.034-68, Matrícula nº 8688-6 e Antônio Ribeiro da Silva Filho, CPF nº 213.300.764-87, Matrícula nº 3872-6, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

- a) Nº 005/2020, celebrado com a empresa RPL Engenharia e Serviços Ltda, retroativa ao período compreendido entre 03/02/2020 e 31/05/2021;
- b) Nº 020/2021, celebrado com a empresa Soluções Serviços de Locação de Máquina e Equipamento para Escritório EIRELI- ME, a partir de 31/05/2021.

II. Ficam convencionados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria.

III. Dar ciência aos interessados.

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2021.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Controladoria Geral do Município
Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 27 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife, e, considerando o disposto na Lei municipal nº 17.808, de 15 de maio de 2013 e no Decreto municipal nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, que disciplinam o acesso às informações públicas e criam o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI;

Considerando a designação realizada através do Ofício nº 098/2021 - GAB/SEGOV;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GERALDO DURAES CARVALHO, matrícula: 114.750-1, para compor o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, como membro suplente representante da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, em substituição a servidora TATIANA MENDES DA SILVA, matrícula: 90-108-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPSSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATORIO nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021 - CPLSSA LICITAÇÃO BB Nº 876861 - OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais para manuseio e manutenção dos animais do Centro de Vigilância Animal, com 07 (sete) lotes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife. A licitação restou DESERTA apesar de toda publicidade. Recife, 28 de junho de 2021. Mabel José da Fonseca - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTADO DA LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 015/2021 - BB nº 886.831, Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de informática (notebooks e projetor multimídia), com instalação e manutenção, com 02 lotes, para a Secretaria da Mulher, por solicitação através do ofício nº 000/2021 - GAFIN/SEMUL. Resultado de Julgamento da Proposta - Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/rote adjudicatário): PRINTFACE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - lotes (01 e 02) - CNPJ: 08.392.862/0001-26, com valor global de R\$ 33.320,70. Recife, 17/09/2021. Andréa Carnevalheira, Pregoeira em Exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 006/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021 - BB nº 864.387. Compra: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal/antialérgico de limpeza, para atender às neces-